

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2022 CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA E
A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA.**

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA**, sociedade de economia mista, com sede à Avenida Nazaré, nº 708 - Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.850.095/0001-93, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO**, Brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG: nº 1747497 2ªVia-SSP-PA, CPF: 396.764.472-34, residente e domiciliado à Av. Transamazônica, 426, Conjunto Marex, Val-de-Cans, Belém-PA, CEP: 66617-000 e de outro lado a empresa **NORTE TURISMO LTDA.**, com sede estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, nº. 43-B, Centro, CEP: 66010-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.570.254/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada legalmente pela Sr. **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**, RG Nº 2992994 SSP/PA, CPF Nº 692.072.402-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA., resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Termo de Aditivo decorre do Processo Administrativo nº 1732/2023 oriundo do Contrato nº 017/2022, fundamentado no “caput” do art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e contratos da CINBESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 017/2022 celebrado em 12 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 Este termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Julho de 2023, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM. Podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor global do contrato é o mesmo do contrato original, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor mensal é de acordo com a quantidade de passagens aéreas utilizadas pela CONTRATANTE.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, matérias de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 20752191220007.2312

Natureza: 3390390000

Fonte: 1799070000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos legais.

Belém, 12 de julho de 2023

ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO
DIRETOR PRESIDENTE - CINBESA

LEONARDO GUIMARAES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA